

## RELATÓRIO ANUAL DE INSPEÇÃO - 2010

### I - DADOS INICIAIS

No período de 17 a 21 de maio de 2010 ocorreu a Inspeção Anual na 1ª Vara desta Seção Judiciária. Os trabalhos foram presididos pelo MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade, Dr. Pedro Pereira Pimenta. O MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca designado nos termos do PA n. 1.584/2010, pelo ATO/PRESI/ASMAG No- 302, de 15 de abril de 2010 para, com prejuízo das suas funções, prestar auxílio à 1ª Vara, encontrava-se no gozo de férias.

Segue abaixo o quadro de juízes que atuaram e atuam na 1ª Vara:

Juízes	ENTRADA EM EXERCÍCIO	AFASTAMENTO
Atanair Nasser Ribeiro Lopes	07.11.2005	19.12.2005
Rosimayre Gonçalves de Carvalho Fonseca	07.11.2005	28.02.2006
Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves	07.03.2006	03.07.2006
Rodrigo Rigamonte Fonseca	02.05.2006	29.09.2006
Pedro Pereira Pimenta	04.04.2006	.....
Aníbal Magalhães da Cruz Matos	09.08.2006	08.02.2007
Daniel Carneiro Machado	25.09.2006	21.05.2007
Natália Floripes Diniz	01.03.2007	14.03.2008
Elísio Nascimento Batista Júnior	21.05.2007	10.12.2007
Dayse Starling Lima Castro	10.12.2007	18.05.2009
José Henrique Guaracy Rebelo	28.02.2006	27.11.2007
Marcelo Dolzany da Costa	06.02.2007	03.03.2010
Rodrigo Rigamonte Fonseca	20.04.2010	.....
Denise Dias Dutra Drumond	.....	.....

### II - ABERTURA

**Anexo I** - Ata de abertura (transcrição abaixo):

***“ATA DE ABERTURA DA  
INSPEÇÃO ANUAL***

***referente ao exercício de 2010,  
realizada no período de 17 a  
21/05/2010.***

*Aos 17 de maio de 2010, às oito horas, nesta cidade de Belo Horizonte (MG), (Rua Santos Barreto, 161, 2º andar, Bairro Santo Agostinho), sob a presidência do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, Pedro Pereira Pimenta, foram abertos os trabalhos da Inspeção Ordinária 2010 desta 1ª Vara, dando cumprimento ao disposto: a) no art. 13, incisos III e VIII, da Lei 5.010/66; b) art. 100 do Provimento*

nº 03/2002; c) art. 114 a 129, do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009, ambos, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; d) Portaria 001/2010/1ª Vara e; d) Edital de Inspeção, publicados no Diário da Justiça e Aviso às partes, este último, afixado em local próprio no Edifício-Sede dos Juizados Especiais Federais desta Seção Judiciária. Estavam presentes a diretora de Secretaria, Simone Batista Lage, e os servidores Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, Rita de Cássia Moraes Andrade, Flavia de Fátima Campos Mendonça, Laura Maria Alvarenga Bonde Alves, Ana Cristina Martins da Costa, Julio Augusto Resende Prado, Betanea Rosa de Assis, Christianne Bastos Cota, Eduardo Juan da Cruz, Luciana Rodrigues da Silva, Michelle Caproni Bicalho, Maria Ines Lage Vieira, Samuel Santos Batista, Rodrigo Arthugo e Paulo Henrique F. Fonseca Lima. Apesar de devidamente intimados, não se fizeram representar o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, o Instituto Nacional de Seguridade Social, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União, somente o Ministério Público Federal indicou o Procurador da República, Dr. José Jairo Gomes, para acompanhar os trabalhos de inspeção, ausente. Abrindo a reunião, o juiz Pedro Pereira Pimenta agradeceu a presença de todos, elogiando os esforços empreendidos pelos servidores da 1ª Vara no desempenho de suas atividades, reconhecendo a sobrecarga enfrentada. Contudo, recomendou o máximo empenho com a finalidade de manter o padrão de qualidade no exercício da prestação jurisdicional, reforçando que o bom atendimento ao jurisdicionado é a referência para se obter o reconhecimento do trabalho efetuado no âmbito da Justiça e particularmente no Juizado. Verificados os requisitos prévios para instalação da inspeção, o magistrado esclareceu aos servidores, colaboradores (estagiários e servidores voluntários), a finalidade e os objetivos da inspeção anual, remetendo-lhes à leitura dos art. 114 a 129, do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009 da COGER. Destacou o magistrado sobre a importância de toda a equipe envidar esforços no trabalho com os processos virtuais, visando à rápida prestação jurisdicional. Na oportunidade, apresentou o fluxograma de matérias de grande volume (expurgos de poupança, FTGS-Juros Progressivos e Expurgos, benefícios por incapacidade, etc...) apresentando a nova metodologia de trabalho. Determinou que a inspeção fosse realizada com afinco, não apenas no sentido de detectar eventuais falhas, mas que efetivamente fossem tomadas as providências cabíveis com relação a cada processo, seja físico, seja virtual. Em seguida, encerrou-se a audiência de instalação da inspeção anual. Nada mais havendo, o Meritíssimo Juiz encerrou o ato. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Simone Batista Lage, Diretora de Secretaria, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada”.

**Processos sujeitos à Inspeção** de acordo com o art. 122 do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009:

<b>Processos Físicos</b>	<b>2.697<sup>1</sup></b>
<b>Processos Virtuais</b>	<b>3.016</b>
<b>Total de processos a inspecionar</b>	<b>5.713</b>
<b>Total de processos em tramitação</b>	<b>13.879</b>

<sup>1</sup> Número encontrado após a retirada de 1.072 processos atribuídos a outros Juízes Federais não lotados nesta 1ª Vara (SCJ/ Mutirões de Audiências e Meta-2/Itinerantes) autorizados pela COGER, nos termos do e-mail (**Anexo II**).

### **III – ATUAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA**

A Secretaria da Vara é coordenada pela bacharela Simone Batista Lage, nomeada como Diretora de Secretaria da 1ª Vara pelo outrora Juiz Titular, Marcelo Dolzany da Costa, conforme ATO/PRESI 630-972, de 29/09/2008.

Não obstante o elevado número de processos em tramitação, a Diretora de Secretaria, na medida das limitações estruturais, físicas e processuais, tem controle dos setores da Vara, procurando cumprir os prazos e os procedimentos ordenados pela legislação especial do Juizado Especial Federal – Leis 9.099/1995 e 10.259/2001, legislação processual e demais disposições regulamentares em vigor (Resoluções, Provimentos e demais orientações do Tribunal, Diretoria do Foro, Coordenação do Juizado, bem como as emanadas da própria Vara).

### **IV – ATUAÇÃO DOS SUPERVISORES DE SEÇÃO E DOS DEMAIS SERVIDORES**

Os Supervisores das Seções, não obstante o elevado número de processos e a escassez de mão de obra, na medida das limitações estruturais e físicas, assessoram a diretoria da Vara, zelando pela regularidade dos prazos, publicações, rotinas do sistema de acompanhamento processual, observando as normas e as orientações vigentes. Recebem a colaboração de estagiários remunerados, bem como, servidores voluntários.

Sempre ocorrem reuniões entre juízes e servidores, tendo por temas as dificuldades comuns, a necessidade de compartilhamento de informações entre gabinetes e secretaria, sugestões para aprimoramento da prestação jurisdicional.

Nessas reuniões todos se comprometeram a trabalhar com relatórios de movimentação processual, priorizando sempre os processos mais antigos, evitando, na medida do possível, que permaneçam sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias, bem como procurando detectar os pontos de represamento de cada seção e buscando soluções que otimizem o serviço.

### **V – ATIVIDADES FORENSES**

**Anexo III** - Boletins Estatísticos TIPO 1, TIPO 2 (de cada juiz em atuação na Vara) e TIPO 4, da data da Inspeção.

## **VI – ANDAMENTO DE PROCESSOS**

A prática de atos ordinatórios está disciplinada através de Portaria nº 01/1ª Vara, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Portaria nº 09/1ª Vara, de 14 de julho de 2006.

As causas são distribuídas e processadas na forma da Lei, nos Provimentos do CJF, da COGER e do TRF1, sem perder de vista a conhecida dificuldade operacional própria do reduzido quadro de servidores.

Nos processos físicos constam, na capa dos processos, a classe, a natureza das ações, os nomes dos advogados e das partes, e ainda foram corrigidos alguns erros e dadas orientações para a constante correção.

Tramitam nesta Secretaria 309 (trezentos e nove) feitos referentes ao Juizado Itinerante, sendo: 39 (trinta e nove) Classe 51.200; 216 (duzentos e dezesseis) Classe 51.201; 5 (cinco) Classe 51.202; 23 (vinte e três) Classe 51.209; 17 (dezesete) Classe 51.300; 1 (um) Classe 51.600 e 8 (oito) Classe 51.900.

Os prazos processuais são observados pelos servidores e, em sua maioria, cumpridos. Observa-se, entretanto, que muitos deles dependem de atuação das partes, como por exemplo, cumprimento do julgado pelo INSS (posto ser o réu que possui o maior acervo de processos nesta Vara), cumprimento de diligências (juntada de documentos), etc. Não raro, esta Secretaria se vê obrigada a fazer promoções aos MM. Juízes por morosidade no que se refere à efetiva execução dos comandos judiciais.

Quanto à delegação de atos ordinatórios ao Diretor de Secretária temos como balizadora a Portaria 01/2005 de 09.12.2005 – disponibilizada na pág. da intranet [www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br).

## **VII – PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS**

### CONCLUSOS PARA SENTENÇA

MM. Juiz Pedro Pereira Pimenta – Juiz Substituto no exercício da Titularidade

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2002.38.00.702213-3	09/06/2009
2	2003.38.00.702395-8	31/03/2009
3	2003.38.00.703369-5	16/09/2009
4	2003.38.00.705903-0	20/08/2008

5	2003.38.00.706921-9	09/12/2009
6	2003.38.00.707133-5	09/06/2008
7	2003.38.00.707191-4	28/02/2007
8	2003.38.00.708529-2	18/03/2010
9	2003.38.00.709275-7	12/03/2008
10	2003.38.00.711727-1	05/09/2008

#### CONCLUSOS PARA SENTENÇA

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM.  
Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2002.38.00.705416-0	10/02/2010
2	2002.38.00.708098-5	09/02/2010
3	2002.38.00.709504-6	16/12/2009
4	2002.38.00.710532-8	11/02/2010
5	2002.38.00.712772-4	16/12/2009
6	2003.38.00.703028-5	28/09/2009
7	2003.38.00.706054-1	10/02/2010
8	2003.38.00.706748-6	30/09/2009
9	2003.38.00.710454-2	16/12/2009
10	2003.37.00.715456-4	04/11/2009

#### CONCLUSOS PARA DECISÃO

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM.  
Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2003.38.00.720940-3	07/07/2009
2	2003.38.00.751602-2	19/03/2010
3	2004.38.00.715050-9	10/09/2009
4	2006.38.00.735448-8	27/08/2009
5	2007.38.00.700398-1	05/10/2009
6	2007.38.00.728526-4	10/09/2009
7	2009.38.00.719508-5	03/03/2010

#### CONCLUSOS PARA DESPACHO

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM.  
Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2004.38.00.711482-8	11/12/2009
2	2007.38.00.736292-0	14/07/2008

## VIII - PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 180 DIAS

### CONCLUSOS PARA SENTENÇA

MM. Juiz Pedro Pereira Pimenta – Juiz Substituto no exercício da Titularidade

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2002.38.00.702213-3	09/06/2009
2	2003.38.00.702395-8	31/03/2009
3	2003.38.00.703369-5	16/09/2009
4	2003.38.00.705903-0	20/08/2008
5	2003.38.00.707133-5	09/06/2008
6	2003.38.00.707191-4	28/02/2007
7	2003.38.00.709275-7	12/09/2008
8	2003.38.00.711727-1	05/09/2008
9	2003.38.00.726159-0	05/12/2008
10	2003.38.00.745983-8	14/09/2009

### CONCLUSOS PARA SENTENÇA

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM. Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2003.38.00.703028-5	28/09/2009
2	2003.38.00.706748-6	30/09/2009
3	2003.38.00.715456-4	04/11/2009
4	2003.38.00.719000-5	19/12/2008
5	2003.38.00.728852-9	28/10/2009
6	2003.38.00.729404-6	12/05/2009
7	2003.38.00.824966-2	09/03/2009
8	2004.38.00.779684-0	06/07/2009
9	2004.38.00.793816-5	17/09/2009
10	2004.38.00.798322-9	16/10/2009

### CONCLUSOS PARA DECISÃO

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM. Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2003.38.00.720940-3	07/07/2009
2	2004.38.00.715050-9	10/09/2009
3	2006.38.00.735448-8	27/08/2009
4	2007.38.00.700398-1	05/10/2009
5	2007.38.00.728526-4	10/09/2009

## CONCLUSOS PARA DESPACHO

MM. Juiz Rodrigo Rigamonte Fonseca - Juiz Substituto em auxílio no acervo da MM. Juíza Denise Dias Dutra Drumond

QTE.	N. PROCESSO	DATA DE CONCLUSÃO
1	2007.38.00.736292-0	14/07/2008

### **Sugestões de soluções:**

Já é de conhecimento de todos o acúmulo de processos nas Varas de JEF em Belo Horizonte.

Apontamos como sugestão a realização de mutirão e que não seja programado ao final do ano, onde o tempo já é curto e já estamos todos cansados.

Sugerimos que os juízes do mutirão sejam designados para um acervo específico, por prazo certo, e cientes, esses magistrados, de que estariam vinculados para o julgamento, **EM DEFINITIVO**, dos processos e de eventuais embargos de declaração<sup>2</sup>.

Ressalta-se: julgamento **EM DEFINITIVO**, para se evitar as situações históricas de retorno dos feitos sem a devida sentença pretendida pelo jurisdicionado, o que somente desprestigia o Poder Judiciário.

E mais, que em caso de conversão em diligência, que não seja motivo para desvinculação do feito.

### **IX - PROCESSOS NÃO LOCALIZADOS**

O único processo não localizado foi o de nº 2008.38.00.708684-0. Observa-se que em relação aos relatórios de anos anteriores, houve uma queda significativa quanto a processos não localizados na Inspeção. Trata-se de um dado positivo, posto que, apesar do grande número de processos em trâmite, houve compromisso da Vara com as questões organizacionais, principalmente no que se refere ao registro de informações no sistema informatizado desta Seccional.

Quanto ao processo em comento, esclarecemos que já foram encaminhadas a essa Secretaria, cópias das peças processuais para a devida restauração.

---

<sup>2</sup> Porquanto, não se justifica designar um julgador apenas para a sentença e a causa ainda pender de novo recurso na mesma instância.

## **X - OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES - CENTRAL DE MANDADOS**

Conforme Resolução n. 13, de 23.08.95, criou-se o serviço de Central de Mandados na Seção Judiciária de Minas Gerais, coordenado, tecnicamente, pelo Juiz Diretor do Foro e, administrativamente, pelo Diretor do Núcleo Judiciário.

Assim, em relação aos Oficiais de Justiça Avaliadores, hoje lotados na CEMAN, verifica-se que têm cumprido os mandados dentro de um prazo razoável. E, quanto aos mandados cumpridos, a CEMAN continua, em alguns casos a não observar o disposto no art. 143, III, CPC, fato este que havia sido comunicado à Direção do Foro na inspeção de 2007. Exemplo: 2007.38.00.701680-6 (atual).

## **XI - AUDIÊNCIAS**

Durante o período de inspeção não foram detectados processos pendentes de marcação de audiência atribuídos ao acervo (ímpar) do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Pedro Pereira Pimenta.

Com relação ao acervo do Juiz Titular, sob a responsabilidade do MM. Juiz Federal Substituto em auxílio, Dr. Rodrigo Rigamonte da Fonseca há dezessete processos, os quais não puderam ser marcados em face das férias regulamentares do magistrado. Ressaltamos que nos processos virtuais há uma quantidade considerável de processos pendentes de audiência (cerca de 50 processos).

## **XII - PRECATÓRIAS**

Foram expedidas poucas cartas precatórias por esta 1ª Vara, em razão do rito célere do Juizado Especial Federal. Ao todo 28 (vinte e oito). Somente em casos excepcionais determina-se a sua expedição. Destas, 23 retornaram à Secretaria, que por equívoco, não havia lançado a fase 5200-3 (Carta Precatória Devolvida pelo Deprecado), equívoco este detectado durante a inspeção, tendo sido tomadas as devidas providências para a regularização. As cartas precatórias expedidas para os processos: 2008.38.00.707064-3, 2006.38.00.748721-4, 2006.38.00.736341-1, 2006.38.00.733750-5 e 2003.38.00.732542-4 tiveram extrapolado o prazo de 60 dias para devolução. Até a inspeção a Secretaria não obteve resposta. Determinou o MM. Juiz a cobrança das mesmas, mediante nova expedição de ofício.



Em relação às cartas precatórias recebidas pela Vara, foi detectado que em alguns processos a CEMAN demorou cerca de dois meses para a devolução do mandado. E mais, a Secretaria, de igual forma, demorou cerca de dois meses para a juntada e devolução da carta precatória ao juízo deprecante. Exemplo: 2009.38.00.708098-0, 2009.38.00.715524-2, 2009.38.00713085-1. Assim, o juiz substituto, no exercício da titularidade, Dr. Pedro Pereira Pimenta, determinou a expedição, imediata, do mandado para cumprimento, devendo, inclusive, ser alertada a urgência ao oficial de justiça, bem como a necessidade da imediata devolução do mandado após o cumprimento (art. 143, III, do CPC). E após, que a Secretaria, observando os procedimentos de praxe, devolvesse, sem demora, a referida carta precatória, ao juízo deprecante. (**Anexo IV**).

### **XIII - LIVROS**

Conforme artigos 239 e 240, do Provimento nº 03, de 26 de março de 2002,<sup>3</sup> positivou-se a existência de todos os livros e pastas obrigatórios, com a devida inspeção desses.

### **XIV - ALVARÁS DE LEVANTAMENTO**

A primeira vara expediu 118 (cento e dezoito) alvarás em 2009 e 97 (noventa e sete) alvarás em 2010, incluindo neste número os alvarás expedidos em nome da 1ª Vara pelo SCJ – Serviço de Cumprimento de Julgado, criado pela Portaria Conjunta Presi/Coger/Cojef - 600-324.

Esclarecemos, também, que a 1ª Vara remeteu ao TRF-1ª Região, no período compreendido entre 21.05.2009 a 17.05.2010, 2.347 (duas mil, trezentos e quarenta e sete) requisições de pagamentos, totalizando o montante de R\$ 49.669.653,97 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) (**Anexo V**).

Esclarecemos que quanto à expedição de alvarás, não são raros os casos em que a parte solicita a expedição, mas, no entanto, não busca o alvará dentro do prazo de validade, 30 (trinta) dias. Esse fato, além de ocasionar a anulação do alvará, vem gerando retrabalho à já sobrecarregada Secretaria deste juízo.

---

<sup>3</sup> Hoje substituído pelo Provimento/Coger nº 38, de 12 de junho de 2009, com as alterações do Provimento/Coger nº 39, de 03 de novembro de 2009.

Processos em que se anulou os alvarás, durante a inspeção de 2010:

Nº ALVARÁ	Nº PROCESSO
07/2008	2002.38.00.711590-8
09/2008	2003.38.00.733721-0
61/2008	2003.38.00.813484-1
30/2008	2003.38.00.701977-0
07/2009	2003.38.00.737908-7
21/2009	2003.38.00.747245-3
31/2009	2003.38.00.705461-0
33/2009	2006.38.00.726346-0
47/2009	2003.38.00.747354-4
60/2009	2003.38.00.707393-5
69/2009	2003.38.00.704030-0
71/2009	2003.38.00.704030-0
72/2009	2003.38.00.704030-0
75/2009	2006.38.00.705585-2
85/2009	2002.38.00.707344-1
102/2009	2003.38.00.718364-0
103/2009	2002.38.00.710537-6
108/2009	2007.38.00.736708-7

## **XV - ROTINAS DO SISTEMA PROCESSUAL**

### **1 - Processo Físico:**

O Sistema de Acompanhamento Processual, desenvolvido em Oracle atende, em parte, às necessidades do serviço, sendo possível ao usuário (juízes, servidores, jurisdicionados e advogados) dar andamento e acompanhar o trâmite processual de forma eficiente. Não são raros os momentos em que este vem apresentando problemas de conexão, provocando a demora na prestação jurisdicional (**Anexo VI**).

## **2 - Processo Virtual:**

**2.1)** Através das inspeções anuais de 2007, 2008, 2009, Correição Geral Ordinária nº 2008/01584-MG e Inspeção Preventiva da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça<sup>4</sup>, foram constatadas e devidamente documentadas as falhas e dificuldades enfrentadas pelas Varas do JEF da Seção Judiciária de Minas Gerais quanto à operacionalização dos processos virtuais.

Ressalta-se que as Varas de JEF da SJMG são as que possuem maior quantidade de autos no virtual, em comparação às demais seções judiciárias do TRF da 1ª Região. A quantidade de processos sobrecarrega o sistema como um todo, gerando lentidão, queda, etc.

As falhas do sistema virtual da 1ª Região já são velhas conhecidas. O virtual, nos moldes em que se apresenta na 1ª Região, não dificulta o trabalho somente de magistrados e servidores, mas também das entidades réis, advogados, peritos etc. Registra-se, inclusive a resistência das partes em aderir ao virtual (cadastramento e-cint e e-proc), chegando, até mesmo a se auto excluir. (**Anexo VII**).

Não são raros os momentos em que a Presidência do TRF determina a suspensão de prazos. Há muito vem se pedindo o aprimoramento do Virtual da 1ª Região. Isso desde 2006. Mas sempre adiada a solução. Desde 2008, tem-se a perspectiva de um virtual unificado para todos os TRFs, sob a responsabilidade do Conselho da Justiça Federal. Mas, até hoje, nada foi implementado. As demandas se avolumam, as reclamações idem. Reclamações de todos os usuários do sistema (juízes, advogados, partes, etc.).

**2.2)** Ultrapassados esses aspectos, especificamente, em relação à 1ª Vara, verificamos que os processos virtuais até meados de março de 2010, eram manuseados por poucos servidores. Isso em decorrência da enorme quantidade de processos físicos, ainda em trâmite, bem como a falta de treinamento e inserção de todos os servidores da 1ª Vara nos trabalhos dos processos virtuais.

Detectados esses aspectos, a partir de março de 2010 foi promovida a reformulação da dinâmica de trabalho com os processos virtuais nesta 1ª Vara.

---

<sup>4</sup> verificar site:

[http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=262&Itemid=835&limitstart=10](http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=262&Itemid=835&limitstart=10)

Para essa reformulação, verificamos que o processamento dos feitos virtuais por divisão de setores (SEPOD, SEAPA, SEPIP, etc), conforme os processos físicos, não é a melhor solução. Isso em decorrência das singularidades do Virtual.

Após visita do MM. Juiz, Pedro Pereira Pimenta, às 28<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup> Varas, observou-se que o melhor método é aquele adotado por essas Varas, onde a divisão dos processos virtuais é por matérias e não por setor. Assim, cada servidor, devidamente treinado, fica responsável pela tramitação de processos, conforme matérias que lhe forem previamente determinadas.

Agregado às experiências das 28<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup> Varas, desenvolvemos, na 1<sup>a</sup> Vara, fluxogramas, padronização de procedimentos e utilização de instrumentos (classificação e observação da tramitação) (**Anexo VIII**).

Assim, as caixas do virtual não passam de mera localizações para providências e atos processuais específicos (triagem, despachos, decisões, intimações, publicações, certificações, notas de secretaria).

Foram, também, adotados os seguintes procedimentos: agrupou-se, criou-se caixas e fluxograma para os processos que possuem o mesmo itinerário processual. Exemplo: benefícios por incapacidade (que, *a priori*, urgem a realização de perícias) aposentadoria por idade, salário-maternidade de segurados especiais e pensão por morte (que, *a priori*, necessitam de audiência).

Esse agrupamento de processos (que percorrem, em regra, o mesmo itinerário processual) fica sob a responsabilidade de um servidor, que administra as caixas e conduz o processo até a sua maturação para a sentença de mérito, enviando-o para os gabinetes.

Isso, além de envolver todos os servidores, propicia:

- que cada servidor tenha a visão do processamento dos feitos como um todo, evitando visões compartimentadas. Afinal, o processo é um conjunto de atos conectados entre si;
- maior interação entre os servidores e magistrados;

E mais, a cada surgimento de *boom* de matérias, pode-se, também, criar novas caixas e novos fluxogramas para os processos que possuem o mesmo itinerário. Com a finalização dos mesmos, extinguem-se as caixas etc, e assim, sucessivamente.

Ao final, verificamos maior agilidade na prestação jurisdicional.

**2.3)** Quanto aos processos virtuais é comum o envio de ofícios para a Diretoria do Foro, Caixa Econômica Federal, e Banco do Brasil S.A., entre outros, tendo como anexo sentenças e decisões. Houve reclamação de terceiros alertando da possibilidade de recusa desses, levantando dúvidas acerca de autenticidade de tais documentos e até mesmo a possibilidade de fraudes<sup>5</sup>.

Em decorrência disso, determinou o MM. Juiz Substituto, no exercício da titularidade, Pedro Pereira Pimenta, que todas as peças processuais extraídas dos autos virtuais fossem devidamente autenticadas pela Diretora de Secretaria, podendo a mesma, delegar tal ato aos Supervisores. (**Anexo IX**).

**2.4)** Considerando que, após a criação da Central de Perícias e do Serviço de Cumprimento de Julgados (SCJ), ambos submetidos à Coordenação do Juizado Especial Federal/SJMG, os referidos setores passaram a ter a necessidade de acesso aos processos virtuais/físicos das Varas do JEF/ SJMG. No entanto, o acesso aos sistemas processuais dos servidores e colaboradores do SCJ e da Central de Perícias se dá por intermédio das Varas. Ou seja, o cadastramento ocorre como se esses servidores e colaboradores do SCJ e Central de Perícias fossem servidores lotados na Vara. Consideramos tal procedimento como uma anomalia, posto que a Vara perde o controle dos atos administrativos e processuais ali praticados, diga-se por pessoas outras não lotadas de fato na Vara, pondo em risco o manuseio e a integralidade dos sistemas Virtual/Oracle.

## **XVI - DEPÓSITO JUDICIAL**

Não existem bens ou documentos sob a guarda ou depósito desta Vara.

## **XVII - SITUAÇÃO FUNCIONAL**

Conforme a Resolução n. 600-018 de 16.12.2003, do Tribunal Regional Federal – 1ª Região<sup>6</sup>, a Vara conta com 15 servidores em atividade, sendo 13 do quadro efetivo desta Seção Judiciária.

Apontamos a cessão da servidora Marla Bentes de Mendonça, analista judiciário, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme determinação do Juiz Federal Titular à época, Dr. Marcelo Dolzany da Costa.

---

<sup>5</sup> Conforme contato telefônico do Dr. João Batista, Diretor do Foro, ao juiz Pedro Pereira Pimenta.

<sup>6</sup> Alterada pela Resolução PRESI/CENAG n. 14 de 13.05.2010 do TRF – 1ª Região.

Os servidores cumprem a jornada de trabalho, inclusive, em certas ocasiões, considerando o enorme acervo, permanecem, espontaneamente, além da jornada, para tornar efetiva e célere a prestação jurisdicional.

Quanto ao uso diário do crachá de identificação, embora seja histórica a determinação do uso desse por todos aqueles que trabalham na 1ª Vara (servidores, estagiários e servidores voluntários), percebe-se que há necessidade de cobrança constante do uso do crachá de identificação como: a) política de segurança; b) melhoria no relacionamento interpessoal, especialmente com usuários e visitantes e c) controle da jornada de trabalho.

### **XVIII - ARQUIVO DA VARA**

Os processos arquivados estão sob a guarda da SEDAJ - Núcleo Judiciário, vinculado à Diretoria do Foro desta Seccional.

Registramos que foram enviados, outrora, ao arquivo, quantidade considerável de processos físicos com sentenças (com ou sem resolução de mérito) sem a efetiva intimação da parte autora (não representada por advogado). Isso, em decorrência da Circular COGER/N. 48, de 19.10.05. Assim, existem no arquivo desta Seção Judiciária, processos arquivados sem baixa definitiva. Essa situação não é singular à 1ª Vara, mas às demais Varas de JEF da SJMG, exceto 28ª e 29ª Varas, há pouco convertidas.

E mais, a Diretoria do Foro, dado ao esgotamento do espaço destinado ao acautelamento dos autos físicos baixados ao arquivo, suspendeu o recebimento dos mesmos a partir do dia 04.05.2010 (**Anexo XI**). Diante dessa situação, o magistrado determinou arquivamento provisório, com baixa, dos autos, permanecendo esses na Secretaria da 1ª Vara em maços distintos.

### **XIX - MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O material permanente está devidamente identificado pelo número de patrimônio e os termos de responsabilidade estão arquivados em pasta própria, sob a responsabilidade da Diretora de Secretaria e pelos respectivos Oficiais de Gabinetes.

Em relação aos processos virtuais, observa-se que os móveis (cadeiras, mesas, etc) e equipamentos eletrônicos (computadores, mouses, etc) da 1ª Vara

não são ergonomicamente adequados ao manuseio dos referidos processos. Também, não há política alguma do TRF da 1ª Região quanto aos aspectos ergonômicos. Tal situação já vem preocupando magistrados desta Seção Judiciária (**Anexo XII**).

O uso do material de consumo é controlado por todos os servidores.

## **XX - IRREGULARIDADES ENCONTRADAS**

**1 - Distribuição não equitativa de processos entre as Varas do JEF da SJMG, conforme exemplo abaixo:**

<b>Vara</b>	<b>Número de processos virtuais distribuídos entre 01.07.2009 a 21.05.2010<sup>7</sup></b>
1ª Vara	3.012
31ª Vara	2.397
Diferença	615

**2 - Quanto aos processos distribuídos, documentos digitalizados, protocolo de petições etc, verificamos o seguinte:**

- erro no cadastro de: objeto, partes e advogados nos processos virtuais, (**Anexo XIV**)<sup>8</sup>;
- a maioria dos processos distribuídos não têm cadastrados todos os advogados constantes na procuração dos autos. Em decorrência desta omissão, por parte da Seção de Distribuição, verificamos os seguintes problemas: 1) somente o advogado cadastrado tem acesso ao processo virtual, 2) Caso os advogados, não cadastrados no sistema processual virtual, adiram ao e-cint e e-proc, esse fato não é visualizado no processo virtual, pois os mesmos não estão cadastrados no sistema processual; 3) Caso os advogados, não cadastrados no sistema processual virtual, adiram ao e-cint e e-proc, mesmo assim, continuam sem ter acesso aos processos, sendo impedidos, inclusive de enviar petições via e-proc e de receber intimações e notificações via e-cint. Exemplos: 0037518-56.2010.4.01.3800, 0055597-20.2009.4.01.3800 (**Anexo XV**);

<sup>7</sup> Dados colhidos no sistema Oracle (**Anexo XIII**).

<sup>8</sup> Exemplos já retificados pela Vara.

- Documentos digitalizados sem observar a posição o que resulta no corte de informações. Exemplo: 0047317-26.2010.4.01.3800;
- Documentos digitalizados e configurados no processo de forma ilegível. Exemplo: 0112516-97.2007.4.01.3800;
- Processos virtuais distribuídos sem cadastro do CPF da parte autora. Exemplo: 0076911-22.2009.4.01.3800;
- Processos distribuídos sem o cadastramento de endereço da parte autora;
- Constatou-se que na maioria dos processos há relatório de prevenção e distribui-se este processo à Vara (caixa Supervisão). Entretanto, de acordo com a determinação da Circular/Coger/n. 48, de 05.05.2008, cabe ao juiz distribuidor a verificação e análise das situações de prevenção;
- São protocoladas diversas petições para esta 1ª Vara em processos que se encontram na Turma Recursal e no SCJ, sendo necessário o encaminhamento rotineiro das referidas petições desta Vara para o local de tramitação do processo, bem como sua devida baixa na Secretaria com a observação pertinente. O MM. Juiz, Pedro Pereira Pimenta, no exercício da titularidade, determinou a baixa destas petições com o lançamento no sistema de devolvidos para a Turma Recursal, SJC ...

### **3 – Sistema Virtual:**

- As tags de data estão assumindo a data em que são anexadas as minutas (despachos, decisões e sentenças) e não na data em que o magistrado assina e salva as mesmas, em definitivo. Exemplo: 00553998020094013800 (**Anexo XVI**);
- Advogados e peritos informam que não conseguiram acesso às peças dos processos para os quais estavam vinculados entre os meses fevereiro e maio de 2010 e que o sistema virtual por inúmeras vezes não reconheceu suas senhas ou registros. Alguns usuários informaram, ainda, que enviaram e-mail para o TRF-1ª Região solicitando outra senha. Exemplo: processo 2008.38.00.905576-7 (**Anexo XVII**);



- As petições dos processos virtuais são liberadas diária e sistematicamente. Em 16.04.2010, surgiram petições datadas do ano de 2009. Situação como essa ocorreu em outras ocasiões e também nas outras Varas do JEF da SJMG (**Anexo XVIII**);
- morosidade na anexação de assinaturas em lotes grandes;
- não há no sistema, forma de identificação imediata de processos não assinados, o que requer abertura de um por um para conferência e lançamento de fases;
- não há campo próprio no sistema para identificação, imediata, do processo em que informe se o advogado está ou não cadastrado no e-cint e e-proc;
- não há correlação entre os avisos e o assunto de que faz menção. Faz-se necessário verificar a data do aviso e relacioná-lo com as petições anexadas no período correspondente, gerando demora na triagem, análise dos processos e juntada de petições (**Anexo XIX**).

**4 - Pagamentos de honorários periciais:** Verificou-se que por certo período foi suspenso, equivocadamente o pagamento dos honorários dos peritos deste juízo. Em decorrência disso, foram enviados processos para o arquivo, SCJ, Turma Recursal e Gabinetes, sem que fosse expedido o ofício de pagamento à DIREF. Em relação a tais fatos foram tomadas as devidas providências para correção (**Anexo XX**);

**5 - Cartas precatórias recebidas:** Verificou-se atraso para expedição de mandados, atraso no cumprimento desses, omissões em certas rotinas processuais (lançamento de fases) e demora na devolução da carta ao juízo deprecante. Tal situação foi devidamente retificada, (**Anexo IV**).

**6 - Processos físicos:** Verificou-se que os servidores não estão lançando a fase de apensamento nos processos efetivamente apensados e não estão mudando a localização dos processos apensos fisicamente, considerando-os como segundo volume. Tal situação foi devidamente noticiada aos servidores e tomadas providências para ajuste da rotina;

**7 - Processos Virtuais:** Observou-se nos processos virtuais que alguns réus (Conselhos, Municípios, Universidades, etc) não são cadastrados no e-cint e e-

proc. Assim, determinados atos são “desvirtualizados”, a exemplo de citações e intimações remetidas à Central de Mandados.

**8 - INSS:** a) Demora do cumprimento do julgado por parte do INSS gerando excesso de petições e telefonemas; (**Anexo XXI**); b) demora do INSS em encaminhar a este juízo documentos solicitados (Processos Administrativos, etc)

## **XXI - REIVINDICAÇÕES FORMULADAS**

Solicitamos:

- O ajuste na distribuição de processos das Varas do JEF da SJMG. Ressaltamos que o nivelamento, caso ocorra, com a criação da 33ª Vara, não será o suficiente, posto que a distribuição, ainda, continuará viciada. Com o tempo poderemos chegar à mesma situação apontada no **item XX, 1** supra;
- A adoção, por parte do TRF da 1ª Região, de normas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, a exemplo da NR 17, aplicáveis aos demais trabalhadores, considerando a nova realidade do Processo Virtual e o disposto no art. 7º, XXII e art. 39, §3º, da CF/88;
- A aquisição de móveis e equipamentos ergonômicos para melhor aproveitamento do espaço físico e preservação da saúde de todos;
- O aumento do número de servidores. Não se justifica uma Vara de JEF, com mais de 13.000 (treze mil) processos em tramite, ter tão-somente 14 (quatorze) servidores, enquanto as Varas Cíveis desta SJMG com pouco menos de 2.000 (dois mil) processos possuem 16 (dezesesseis) servidores. Ademais, considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.011/2009 e art. 5º, da Resolução 102, de 14.04.2010, do CJF, a escassez de servidores nas Turmas Recursais e nas Coordenações locais do JEF, quando não muito, resta minorada, justificando, assim, o restabelecimento do quadro de servidores das Varas do JEF, compatíveis à carga de trabalho. Assim, solicitamos a modificação da Resolução n. 600-018 de 16.12.2003 alterada pela Resolução PRESI/CENAG n. 14 de 13.05.2010 do TRF – 1ª Região, no que se refere ao quantitativo de servidores das Varas de JEF das capitais, passando a ter, no mínimo 16 (dezesesseis) servidores;

- A contratação de, no mínimo, mais 02 (dois) estagiários (remunerados) por Vara de JEF, tendo em vista o volume de processos em tramitação e a carência de servidores nas Varas;
- A reedição da Resolução nº 600-003, de 14.06.2006, que autorizou o funcionamento das Varas do JEF/Cível da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, até 19.12.2006, no horário de 12 às 18h, para atendimento externo, sendo este horário mantido pelo menos até as varas de JEF alcançarem número de processos em tramitação próximo de 5.000 (cinco mil);
- A realização de mutirões nos **PROCESSOS FÍSICOS** (Meta 2 – 2010/CNJ – processos autuados até 31.12.2006) e **PROCESSOS FÍSICOS E VIRTUAIS - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE** (previdenciários e assistenciais - aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, auxílio-acidente, amparo assistencial ao idoso e ao deficiente - já com laudos<sup>9</sup>). Que não sejam programados ao final do ano, onde o tempo já é curto e já estamos todos cansados.

Sugerimos que os juízes do mutirão sejam designados para um acervo específico, por prazo certo, e cientes, esses magistrados, de que estariam vinculados para o julgamento, **EM DEFINITIVO**, dos processos e de eventuais embargos de declaração<sup>10</sup>.

Mas, julgamento **EM DEFINITIVO**, para se evitar as situações históricas de retorno dos feitos sem a devida sentença pretendida pelo jurisdicionado, o que somente desprestigia o Poder Judiciário.

E mais, que em caso de conversão em diligência, que não seja motivo para desvinculação do feito;

- O aprimoramento do sistema virtual ou que seja em definitivo implantado o sistema virtual unificado, há muito em estudo no Conselho da Justiça Federal, pois a demora vem trazendo prejuízos à prestação jurisdicional;

---

<sup>9</sup> Isso porque tais processos urgem uma rápida prestação jurisdicional: a) considerando a situação de incapacidade de labor da parte autora; b) a possibilidade desnaturação do laudo pericial. Registramos que estão em vias de entrega de laudos cerca de 1000 (mil) processos de benefícios por incapacidade. Forçoso reconhecer que é impossível somente os dois juízes, lotados na Vara, sentenciá-los, considerando os demais processos que devem ser instruídos e julgados, por esses magistrados.

<sup>10</sup> Porquanto, não se justifica designar um julgador apenas para a sentença e a causa ainda pender de novo recurso na mesma instância.

- que sejam alteradas os seguintes atos: Portaria/DIGES/Presi nº 820, de 12/11/2001 (e-proc) e Resolução/Presi 600-13, de 19/12/2006 (e-cint) tornando a adesão, obrigatória das partes (autor, quando representando por advogado e réus). E mais, e o sendo obrigatória, que a referida exclusão, se for o caso, somente seja efetuada por ato do TRF da 1ª Região. Assim, a exemplo do que já ocorre no TRF-4ª Região, seja impossível a retratação do cadastramento, seja de autores ou réus. Isso, considerando o art. 2º e art. 9º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e a decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 0001507-74.2010.2.00.0000;
- que a Central de Perícias e o SCJ, a exemplo da Contadoria e da Distribuição, sejam setores autônomos quanto ao cadastramento de seus servidores e colaboradores, propiciando maior controle, das Varas e desses setores, da inclusão, exclusão de pessoas, bem como dos atos processuais, lançamentos de fases, etc, tendo em vista a integralidade dos sistemas Oracle e virtual, conforme situação já apontada no **item XV, 2.4**, supra.

## **XXII – ENCERRAMENTO**

**Anexo XXII** - Ata de Encerramento (Transcrição abaixo):

*“ATA DE ENCERRAMENTO DA INSPEÇÃO ANUAL referente ao exercício de 2010, realizada no período de 17/05/2010 a 21/05/2010.*

*Aos 21 de maio de 2010, às dezessete horas, o MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, Dr. Pedro Pereira Pimenta, em cumprimento ao disposto: a) no art. 13, incisos III e VIII, da Lei 5.010/66; b) art. 100 do Provimento nº 03/2002; c) art. 114 a 129, do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009, ambos, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; d) Portaria 001/2010/1ª Vara e Edital de Inspeção, publicados no Diário da Justiça, com a presença dos servidores desta Secretaria e dos Gabinetes encerrou os trabalhos de inspeção anual ordinária. Contabilizou-se o total de 13.879 (treze mil, oitocentos e setenta e nove) processos em tramitação. De conformidade com o art. 122 do Provimento Geral Consolidado seriam inspecionados: 3.769 (três mil, setecentos e sessenta e nove) físicos e 3.016 (três mil e dezesseis) virtuais. No entanto, a COGER autorizou, via e-mail (anexo V), a retirada de 1.072 processos físicos por estarem atribuídos: a) aos*

Juizes Federais do Servico de Cumprimento de Julgados – SCJ(1.069 processos) e b) Juizes Federais designados para atuacao em Itinerantes, Mutirões de audiências, bem como de Meta-2 (anexo VI – relatórios – processos SCJ e processos gabinetes outros juizes) (3 processos). Dos processos físicos remanescentes foram inspecionados 2.696(dois mil, seiscentos e noventa e seis) processos, sendo que: Classe 51.100 - 71(setenta e um); Classe 51.200 - 224 (duzentos e vinte e quatro); Classe 51.201 – 1.275 (um mil, duzentos e setenta e cinco); Classe 51.202 – 402 (quatrocentos e dois); Classe 51.209 - 108 (cento e oito); Classe 51.300 - 168 (cento e sessenta e oito); Classe 51.600 - 74 (setenta e quatro); Classe 51.700 - 08 (oito); Classe 51.900 – 349(trezentos e quarenta e nove); Classe 52.102 – 17(dezessete). Dos processos virtuais foram inspecionados aqueles que se encontravam distribuídos até o dia 21/05/2010, totalizando, 6.442 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois) processos. Registramos que durante a execucao dos trabalhos de inspecao não tivemos o acompanhamento dos órgãos oficiados: o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, o Instituto Nacional de Seguridade Social, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União. E mais, que não apresentaram reclamações ou sugestões. Os problemas detectados ao longo da inspecao estão apontados no Relatório de Inspecao Anual 2.010. Foram proferidos: nos processos físicos, 5(cinco) despachos, 7(sete) decisões e 383(trezentos e oitenta e três) sentenças e nos processos virtuais, 30(trinta) despachos, 149(cento e quarenta e nove) decisões e 1.484(um mil, quatrocentos e oitenta e quatro) sentenças, conforme boletins estatísticos anexo ao relatório de inspecao. Nos termos do art. 120, do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009, foi apurado pela Diretora de Secretaria as horas trabalhadas pelos servidores, além da jornada normal. Determinou o MM. Juiz Federal Substituto, no exercicio da titularidade, Pedro Pereira Pimenta, que essas horas excedentes seriam compensadas com dias de folga e/ou pagamento de horas-extras mediante disponibilidade orçamentária, conforme consta no Relatório em anexo apartado. Ao final, o magistrado agradeceu o empenho de todos os servidores, servidores voluntários e estagiários, destacando que a inspecao cumpriu seus objetivos, na medida do possível. Nada mais havendo, o juiz deu por encerrada a inspecao. E para constar, eu, \_\_\_\_\_, (Simone Batista Lage, Diretora de Secretaria), lavrei a presente ata, que vai assinada pelo juiz substituto no exercicio

*da titularidade. Assinam também os servidores Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, Rita de Cássia Moraes Andrade, Flavia de Fátima Campos Mendonça, Laura Maria Alvarenga Bonde Alves, Ana Cristina Martins da Costa, Julio Augusto Resende Prado, Betanea Rosa de Assis, Christianne Bastos Cota, Eduardo Juan da Cruz, Luciana Rodrigues da Silva, Michelle Caproni Bicalho, Samuel Santos Batista, Rodrigo Arthugo e Paulo Henrique F. Fonseca Lima”.*

#### **SITUAÇÃO ATUAL DA VARA:**

A situação da Vara resta aferida no seguinte quadro demonstrativo:

<b>Relatórios de 21.05.2010</b>	
Processos Tramitação Ajustada na Vara	13.879
Processos Arquivados	71.665
Petições pendentes de juntada	510
Processos conclusos para despacho	75
Processos conclusos para decisão:	13
Processos conclusos para sentença:	1.761
Requisições de Pequeno Valor expedidas (RPV/ Precatórios)	2.347

Para constar, eu, \_\_\_\_\_, Simone Batista Lage, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, lavrei o presente relatório que vai devidamente assinado.

Belo Horizonte (MG), 18 de junho de 2010.

Pedro Pereira Pimenta  
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade  
1ª Vara – JEF/Cível – BH - SJMG